



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
RELATOR: VEREADOR DADINHO

PARECER Nº 174

REF.: PROJETO DE LEI Nº 296/17

AUTORIA: PAULO MODAS

**ASSUNTO:** INSTITUI NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, O BOLETIM ESCOLAR ELETRÔNICO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA COMO INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do proponente da matéria especificado acima, visa atingir o objeto proposto e tratado pela ementa do projeto.

Trata-se de Projeto de lei nº 296 / 2017, do Vereador PAULO MODAS.

A propositura *“INSTITUI NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, O BOLETIM ESCOLAR ELETRÔNICO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA COMO INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*.

O objeto do Projeto de Lei está em consonância com a Lei Orgânica do Município, cabendo a esta Casa a deliberação sobre a autorização (art. 8º da LOM).

A matéria é pertinente à Lei Ordinária, como no caso, pelo que se extrai da leitura do artigo 8º, do inciso I, letra “a”, por ser assunto de interesse local.

O Projeto de Lei não cria despesas para o Executivo, não gerando assim obrigações para a administração pública. Também não interfere no gerenciamento do Executivo, respeitando a independência dos Poderes.

Portanto, o projeto é rigorosamente constitucional. MERECE IR AO PLENÁRIO, de modo que somos favoráveis à propositura.

É o nosso parecer.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Sala das Comissões, 16 de maio de 2018.

**DADINHO**  
Relator

**PAULO MODAS**

**MARINHO SAMPAIO**

**IZAC ANTUMES**

**MAURÍCIO VILA ABRANCHES**